CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

O POVO DO MUNICIPIO DE PETRÓPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

RESOLUÇÃO N. 93 DE 18 DE novembro DE 1960

Dispondo sôbre reajustamento funcional dos servidores da Câmara Municipal.

Art. 1 - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Petr'opolis um aumento de 20% (vinte por cento) sôbre os vencimentos vigentes no presente ano.

Art. 2 - A despesa decorrente da presente Resolução, correrá a conta de economias nas demais dotações orçamentárias, relativas à Câmara Municipal.

Art. 3 - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Resolução em 1º de janeiro de 1961.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento da presente Resolução competir, que a executem e façam executar, fiel e inteiramente como nela se contém.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 18 de novembro de 1960.

Dr. WAGNER RODRIGUES
Presidente

Câmara Municipal de Petrópolis
Secretaria